PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA- MINAS GERAIS
RUA BARÃO DE PIUMHY -121- CENTRO- FORMIGA- MG
CEP 37290/000 C G C 16.784.720/0001-25

LEI No: 2584 DE 15.04.1996

"CONCEDE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE LOGRADOURO PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

" A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI"

ART 01:. FICA O GOVERNO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, AUTORIZADO A CONCEDER A **HIOLANDA DA SILVA** RESIDENTE NO DISTRITO DE CORREGO FUNDO , A RUA DO CHIBA , LICENÇA NECESSARIA PARA A INSTALAÇÃO DE UMA BARRACA , A PÇA DA IGREJA DO CORREGO FUNDO DE CIMA,**PARA EXPLORAÇÃO E VENDA DE SORVETES E SIMILARES** , CONFORME CROQUIS EM ANEXO , QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.

ART 02:.A PRESENTE CONCESSÃO, TERA VALIDADE POR UM ANO,PRORROGAVEL POR IGUAL PERIODO E TERA VIGENCIA AO CONCESSIONARIO QUE COMPROVAR O SEGUINTE:

A) CRIAÇÃO OU COMPROVAÇÃO DA CRIAÇÃO E EXISTENCIA DE UMA FIRMA COMERCIAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

B) DEMAIS PROVIDENCIAS DE ORDEM JURIDICA PERTINENTES A MATERIA ,INCLUSIVE OBEDIENCIA A LEI DO SILSNCIO E AS NORMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAODE.

ART.03:. A CONCESSÃO DE QUE TRATA A PREENTE LEI E INSTRANSFERIVEL,CESSANDO SUA VALIDADE EM CASO DE MODIFICAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA FIRMA, SALVO EM CASO DE SUCESSÃO HEREDITARIA.
PARAGRAFO UNICO: - EM CASO DE SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA PRESENTE LICENÇA,POR MOTIVO PREVISTO NESTA LEI, IMPLICARA AUTOMATICAMENTE NA INVIABILIDADE DE CONCESSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS , PARA O MESMO REQUERENTE E PARA O MESMO LOCAL.

"CONTINUAÇAO LEI 2584 DE 15.04.1996.
FOLHAS.....02

ART.04:. O CONCESSIONARIO „OBRIGATORIAMENTE RECOLHERA AOS COFRES DO MUNICIPIO DE FORMIGA„ IMPORTANCIA CORRESPONDENTE A AREA OCUPADA EM I P T U „DO SETOR CORRESPONDENTE.

ART. 05:. A PRESENTE LEI„ ENTRARA EM VIGOR„ NA DATA DE SUA PUBLICAÇAO„REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇOES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO AOS 16.ABRIL.1996

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete.